

Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez de Fundos de Investimento

(art. 91 da Instrução CVM 555/14)*

*parte integrante do Manual de *Compliance* da Avin Asset

Versão	Vigência	SSM	Atualizações
1.1	07/07/20 a 31/01/21		Versão original
1.2	01/02/21 a 30/11/21	12/02/21	Ajustes na governança decorrentes do ingresso de Diretor de Risco, com autonomia e independência funcional, e na estrutura <i>master/feeder</i> adotada na estratégia Global Equities.
1.3	01/12/21 a 13/12/22		Revisão do risco de liquidez conforme Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos 555 nº 14 da ANBIMA, incluindo mudança na denominação da Política.
1.4	desde 14/12/22		Reformulação completa pelo lançamento de novos produtos. Alteração da denominação da gestora e de fundos geridos.

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez de Fundos de Investimento da Avin Asset atende às disposições do art. 91 da Instrução CVM 555/14, do art. 26, §1º, I, da Resolução CVM 21/21, dos arts. 32, VII, 37 e 39, e art. 10 do Anexo I, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, e também das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 nº 14 da ANBIMA, com vigência a partir de 01/12/21.

O risco de liquidez está relacionado com a possibilidade de fundos de investimento não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como com a possibilidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A gestão do risco de liquidez visa estabelecer mecanismos que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada (ordens de resgate pendentes de liquidação, associadas à análise do passivo dos Fundos) e a oferta de liquidez estimada dos Fundos.

Esta Política aplica-se a todos os fundos de investimento regidos pela Instrução CVM nº 555/14, constituídos sob a forma de condomínio aberto, exceto os fundos exclusivos e os reservados, doravante referidos apenas como “Fundos”. Caso um fundo de investimento perca sua característica de fundo exclusivo ou reservado, ser-lhe-ão aplicáveis imediatamente todas as regras desta Política.

GOVERNANÇA

O Diretor de Risco da Avin Asset é responsável pela gestão do risco de liquidez dos Fundos por ela geridos, competindo ao mesmo monitorar, mensurar e ajustar permanentemente os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas e adotar as medidas que se fizerem necessárias para assegurar que a liquidez das carteiras dos mencionados Fundos seja compatível com (i) os prazos previstos em seu regulamento para pagamento dos pedidos de resgate e (ii) o cumprimento de suas obrigações.

O Diretor de Risco é responsável pelo acompanhamento da liquidez dos Fundos reportando eventuais alertas de iliquidez para o Diretor de Gestão de Recursos.

Cabe, assim, ao Diretor de Risco zelar pela execução, qualidade do processo, metodologia e guarda, por 5 (cinco) anos, dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão do risco de liquidez dos Fundos.

O Diretor de Risco possui total independência funcional em relação à Área de Gestão de Recursos e mesa de operação, tendo plena autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, e para adotar medidas que se façam necessárias.

O Diretor de Risco não está subordinado a qualquer outra área ou diretoria dentro da estrutura da Avin Asset, tendo plenos poderes para exercer sua função de forma absolutamente independente, sendo vedado ao mesmo atuar em funções relacionadas à gestão de recursos, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Avin Asset ou fora dela.

Em que pese a plena independência funcional e total autonomia e autoridade para exercer suas atribuições, caso sejam identificados quaisquer conflitos de interesse, ainda que apenas potenciais, os mesmos serão tratados pelo Diretor de *Compliance* e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, em conformidade com a Política de Conflito de Interesses da Avin Asset.

CARACTERÍSTICAS DOS FUNDOS SUJEITOS À PRESENTE POLÍTICA

O processo de gerenciamento de risco de liquidez dos Fundos leva em consideração as características de negociação dos ativos integrantes nas suas carteiras e as obrigações estabelecidas pelo seu passivo, atentando principalmente para a regra de cotização de resgates.

É contemplada também uma análise de *stress* em relação à liquidação de ativos e de pedidos de resgates nos Fundos, mediante simulações de cenários de resgates em situações adversas de mercado, com base em probabilidades de resgates e no perfil de concentração dos cotistas.

Desta forma, com base em diferentes cenários de redução de patrimônio é verificado se a composição/liquidez do *portfólio* comportaria o volume de vendas associados a cada cenário (estimando quanto tempo adicional seria necessário caso o cenário de resgate não possa ser efetivado em apenas um dia), observando-se ainda o enquadramento de seus limites regulamentares.

Por fim, quanto às demais obrigações diversas dos pedidos de resgate, os fundos geridos pela Avin Asset manterão liquidez em caixa ou em aplicações de curto prazo que sejam suficientes para o seu pagamento.

Importa observar que a Avin Asset exerce a gestão dos seguintes fundos abertos não exclusivos ou reservados, regidos pela Instrução CVM nº 555/14, e, assim, sujeitos a esta Política (além de outros que venham a ser lançados):



- Avin Global Equities FIA-IE
- Avin Global Equities FICFIA-IE
- Open Grow FICFIM
- Open Seed FICFIM
- Open Premium FICFIM
- AVIN FI Renda Fixa Crédito Privado
- AVIN Hedge FIM (a ser lançado)

O público alvo do Avin Global Equities FIA-IE restringe-se apenas a fundos de investimento geridos pela Avin Asset, de forma que o resgate de suas cotas visa apenas atender pedidos de resgate realizados por fundos investidores, sendo suas cotas convertidas em recursos com base no valor da cota de fechamento de um dia útil após a solicitação (D+1), com a transferência dos recursos ao fundo investidor em quatro dias úteis da conversão da cota (D+4), resultando assim no prazo total de 5 (cinco) dias úteis, desde a solicitação até o pagamento (D+5).

Os ativos integrantes da carteira são preponderantemente ações admitidas à negociação em mercado organizado no exterior, que devem corresponder, no mínimo, a 67% do patrimônio líquido. O prazo de liquidação de tais ativos é de apenas 2 (dois) dias úteis (D+2), resultando em ampla margem de tempo para a liquidação financeira de correspondentes operações de câmbio dos ativos negociados no exterior, para conversão do valor para reais disponíveis ao pagamento dos resgates.

Importa ressaltar que as métricas de gestão de risco de liquidez são aplicáveis apenas para os fundos de investimento diretamente distribuídos para clientes (*feeders*). Os fundos *master* que somente aceitam aportes de fundos geridos pela Avin Asset (como o Avin Global Equities FIA-IE) possuem monitoramento de liquidez, mas ficam isentos de limites, uma vez que a liquidez relevante é a do fundo investidor (*feeder*).

O fundo Avin Global Equities FICFIA-IE é um *feeder* que deve investir, conforme sua política de investimento, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas do Avin Global Equities FIA-IE. Quanto ao resgate, a conversão das suas cotas se dará com base no valor da cota de fechamento de D+30 (trinta dias corridos) da solicitação, com entrega dos recursos ao cotista (investidor qualificado, neste caso) quatro dias úteis após a conversão da cota (D+4).

O fundo Open Seed FICFIM deve investir, conforme sua política de investimento, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de outros fundos de investimento, podendo aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento, inclusive fundos administrados ou geridos pelo mesmo administrador (BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM), gestor (Avin Asset) ou empresa a eles ligadas. Quanto ao resgate, a conversão das suas cotas se dará com base no valor da cota de fechamento do dia da solicitação (D+0), com entrega dos recursos ao cotista 2 (dois) dias úteis após a conversão da cota (D+2).

O fundo Open Grow FICFIM deve investir, conforme sua política de investimento, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de outros fundos de investimento, podendo aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento, inclusive fundos administrados ou geridos pelo mesmo administrador (BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM), gestor (Avin Asset) ou empresa a eles ligadas. Quanto ao resgate, a conversão das suas cotas se dará com base no valor da cota de fechamento de D+4 (quatro dias corridos) da solicitação, com entrega dos recursos ao cotista no primeiro dia útil posterior à data da conversão da cota (D+5).

O fundo Open Premium FICFIM deve investir, conforme sua política de investimento, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido em cotas de outros fundos de investimento, podendo aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento, inclusive fundos administrados ou geridos pelo mesmo administrador (BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM), gestor (Avin Asset) ou empresa a eles ligadas. Quanto ao resgate, a conversão das suas cotas se dará com base no valor da cota de fechamento de D+4 (quatro dias corridos) da solicitação, com entrega dos recursos ao cotista 2 (dois) dias úteis após a conversão da cota (D+6).

Em relação ao AVIN FI Renda Fixa Crédito Privado, o resgate ocorrerá mediante a conversão das cotas em recursos no dia da efetiva solicitação do resgate (D+0), devendo o pagamento ser efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à conversão (D+1).

Quanto ao futuro AVIN Hedge FIM, o resgate ocorrerá mediante a conversão das cotas em recursos no 1º (primeiro) dia útil subsequente à efetiva solicitação do resgate (D+1), devendo o pagamento ser efetuado no 3º (terceiro) dia útil subsequente à conversão (D+4).

METODOLOGIA, MÉTRICAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PREVENTIVA

A metodologia adotada pela Avin Asset na gestão do risco de liquidez dos Fundos por ela geridos se baseia em indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos por ela geridos, em determinados horizontes de tempo.

Independentemente do prazo para pagamento de resgate previsto no regulamento de cada Fundo, serão sempre observadas, em adição à janela de resgate estabelecida no respectivo regulamento, as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, limitadas ao prazo efetivo de pagamento do resgate.

O indicador percentual de liquidez ("IL") em cada período mencionado será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$IL = (((OL + 5\% \times \text{qte. Atenuantes}) / (DL + 5\% \times \text{qte. Agravantes})) - 1) \times 100$,
onde:

OL = Oferta de Liquidez Estimada ou liquidez do ativo, corresponde ao valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo que podem ser liquidados no tempo da referida janela de análise.

DL = Demanda por Liquidez Estimada ou liquidez do passivo, ou seja, a demanda por liquidez estimada, correspondente ao percentual do patrimônio líquido do Fundo equivalente às ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação acrescidas de probabilidade de resgates adicionais decorrente da análise do passivo com base no histórico de resgate do Fundo e na matriz de resgates da ANBIMA.

Para fins de análises preventivas e detectivas, o gerenciamento de risco de liquidez monitora *soft limits* e *hard limits*, estabelecidos mediante critério próprio da Avin Asset para cada Fundo gerido.

Caso não haja parâmetro específico para determinado Fundo, para fins de análises preventivas ("*soft limit*"), espera-se que o indicador percentual de

liquidez (“IL”) mantenha-se igual ou superior a 10%, sendo fixado um “*hard limit*” caso seja menor que zero.

Métricas do Ativo:

A liquidez diária dos ativos negociados em mercado secundário é limitada pelo ADTV (*Average Daily Traded Volume*) de cada ativo, método pelo qual o mesmo é ponderado pelo tempo necessário à liquidação total da posição. Para esta análise, são utilizadas séries históricas de volumes negociados diariamente.

Desta forma, o volume máximo de liquidez diária dos referidos ativos, para fins da presente Política, fica limitado a 1/3 (um terço) no caso de ações, ou ½ (metade) no caso de títulos públicos, da média diária dos últimos 3 (três) meses do volume negociado do referido ativo (ADTV).

Para o caso dos títulos de crédito privado com resgate antecipado garantido pelo emissor, a liquidez é considerada imediata.

No caso de ativos de renda fixa sem negociação no mercado secundário, nem garantia de resgate antecipado pelo emissor, adota-se o fluxo de caixa de cada ativo, assim entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal.

Cotas de fundos de investimento têm a liquidez prevista em seu regulamento para liquidação do resgate.

A liquidez de um ativo é obtida pela soma dos dias para venda e liquidação da posição, que corresponde à quantidade de dias necessários para o recebimento do financeiro no caixa do fundo de investimento. Define-se este total como dias para liquidez, para fins da métrica de liquidez do ativo.

Por meio de sistema proprietário desenvolvido em excel, é possível adotar uma gestão eficiente do caixa dos fundos mitigando possíveis riscos de liquidez. O sistema interno viabiliza simulações de liquidez de todos os ativos negociados.

Ativos depositados em margem, ajustes e garantias não serão considerados, a princípio, para fins de geração de liquidez. Derivativos, por sua vez, terão o mesmo tratamento dos demais ativos mencionados nesta Política.

Métricas do Passivo:

O cálculo de demanda de liquidez estimada é realizado pela média ponderada de probabilidade de resgate para cada tipo de investidor com base nos dados de concentração de cotas por tipo de investidor divulgados no ANBIMA Feed e na matriz de probabilidade de resgate para Fundos 555 divulgada pela ANBIMA para o gerenciamento de risco de liquidez do passivo, e que representa uma média de mercado com relação ao percentual de resgates em determinados prazos, considerando diferentes tipos de Fundos e investidores.

Em complemento ao cenário de resgates, a análise de liquidez do passivo também considera o grau de dispersão das cotas através da utilização da curva ABC, ou seja, o número de cotistas que detém cumulativamente 20%, 30% e 50% do patrimônio do fundo.

Os resgates esperados em condições normais são definidos pelo pior cenário entre a matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA e a média dos resgates históricos do fundo realizados nas janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, para cada Fundo.

Atenuantes e agravantes:

Considerando as características dos fundos geridos, cada um dos seguintes fatores atenuantes é considerado na metodologia de cálculo do indicador percentual de liquidez ("IL"), para fins de gerenciamento do risco de liquidez, importando em acréscimo de 5% (cinco por cento) na oferta por liquidez estimada ("OL"):

- captação líquida positiva relevante, correspondente a mais de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo nos últimos 3 (três) meses.

Considerando as características dos fundos geridos, cada um dos seguintes fatores agravantes é considerado na metodologia de cálculo do

indicador percentual de liquidez ("IL"), para fins de gerenciamento do risco de liquidez, importando em acréscimo de 5% (cinco por cento) na demanda por liquidez estimada ("DL"):

- grau de concentração do passivo, nos casos em que os 10 (dez) maiores cotistas detenham mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; e
- captação líquida negativa relevante, correspondente a mais de 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo nos últimos 3 (três) meses.

Testes periódicos de estresse:

Para fins de avaliação preventiva serão realizados testes de estresse anuais com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos Ativos e suas obrigações.

Para simulação de cenário de *stress* adota-se um fator de desconto (*hair-cut*) na liquidez dos ativos, e/ou acréscimo na probabilidade de resgate.

Planos de ação por rompimento de *soft* e *hard limits*:

Em caso de rompimento ou extrapolação de limite preventivo (*soft limit*) de liquidez de qualquer dos Fundos geridos pela Avin Asset, o Diretor de Risco comunicará imediatamente o Diretor de Gestão de Recursos, e acompanhará as medidas tomadas para reduzir os riscos de liquidez dos Fundos, podendo aquele praticar todos os atos que se fizerem necessários para tanto, incluindo a emissão de ordens de venda de quaisquer ativos, na hipótese de inércia deste.

Caso, a qualquer tempo, seja constatada iminência de descumprimento das regras de resgate de qualquer dos fundos sob sua gestão, pela violação de *hard limit*, os Diretores de Risco e de Gestão de Recursos decidirão, conjuntamente, as medidas que serão tomadas para reduzir os riscos de insuficiência de recursos para quitar pedidos de resgate e outras obrigações dos Fundos, devendo comunicar o fato ao administrador fiduciário do referido Fundo.



Em eventual caso de fechamento de mercados ou de condições excepcionais de iliquidez de ativos componentes de carteiras, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, os Diretores de Risco e de Gestão de Recursos decidirão, conjuntamente, as medidas que serão imediatamente tomadas, sem prejuízo da faculdade de fechamento do fundo para a realização de resgates.

Esta Política será revista anualmente pelo Diretor de Risco, registrada na ANBIMA e enviada ao(s) administrador(es) fiduciário(s) dos Fundos, e estará disponível no *website* www.avinasset.com.br.